



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.
Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

GUSTAVO PEREIRA DA COSTA
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

LEI Nº 11.142, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara de utilidade pública o Centro de Formação, Assessoria e Pesquisa em Juventude – Cajueiro.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, conforme a Lei nº 8.123 de 11 de setembro de 2022, o Centro de Formação, Assessoria e Pesquisa em Juventude – Cajueiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 9 de fevereiro de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

LEI Nº 11.143, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Carnaval de Rua.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, o Carnaval de Rua, composto pelas celebrações de blocos e escolas de samba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 9 de fevereiro de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

LEI Nº 11.144, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2024

Denomina Av. Maria de Lourdes Gomes da Silva Rodrigues a via localizada no Jardim Novo Mundo, entre a Av. Hamburgo e a Av. Leste - Oeste.

O PODER LEGISLATIVO aprova e eu, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica designada como Av. Maria de Lourdes Gomes da Silva Rodrigues a via que faz ligação entre a Av. Hamburgo e a Av. Leste-Oeste, localizada no Jardim Novo Mundo, nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 9 de fevereiro de 2024.

ROMÁRIO POLICARPO
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 641, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

EUNA SERGIA PINTO, matrícula nº 431141, CPF nº ***.999.871-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde da Família Brisas da Mata, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000563-4

SEI Nº 3600454v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 642, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

GABRIELLA FERNANDES GUILHERME, matrícula nº 1547992, CPF nº ***.727.551-**, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000563-4

SEI Nº 3600493v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 643, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

FABIO VAZ DE SOUZA, matrícula nº 1272683, CPF nº ***.466.621-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000563-4

SEI Nº 3600534v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 644, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000028314-6, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora ROSIRENE ALVES DA LUZ DIAS, matrícula nº 406090-01, CPF nº ***.983.301-**, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, surtindo seus efeitos a partir de 4 de abril de 2007, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000028314-6

SEI Nº 3600964v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 645, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 23.14.000008773-5, resolve:

Art. 1º Manter os servidores, relacionados no Anexo a este Decreto, cedidos ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, durante o exercício 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Hugo Mendes Silva	1092944-01
02	Murilo Eugenio Oliveira	1158112-01

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000008773-5

SEI Nº 3600999v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 646, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000040788-4, resolve:

Art. 1º Dispensar, a partir de 1º de janeiro de 2024, da função de confiança de Diretor dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs e Escolas Municipais, da Secretaria Municipal de Educação, os servidores relacionados no Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR(A)	MATRÍCULA	CPF	FGD
01	Centro Municipal de Educação Infantil Bairro Feliz	Denise Rodrigues Bueno	286168-01	***.424.071-**	FGD-5
02	Centro Municipal de Educação Infantil Brisas do Cerrado	Ariadina Raulina Alves Borges Rocha	626899-02	***.768.641-**	FGD-4
03	Centro Municipal de Educação Infantil Colemar Natal e Silva	Eliane Luiz Veloso	600105-05	***.058.001-**	FGD-4
04	Centro Municipal de Educação Infantil João Pedro Calembó	Sonia Moura de Moraes Cardoso	275344-02	***.284.771-**	FGD-4
05	Centro Municipal de Educação Infantil Recanto da Criança Rayssa Fernandes Correa	Sandra Aparecida da Silva	574147-01	***.570.611-**	FGD-5
06	Escola Municipal Bom Jesus	Kátia Oliveira de Barros	1065408-01	***.252.592-**	FGD-2
07	Escola Municipal Brice Francisco Cordeiro	Andréa Lúcia Mesquita	1188658-01	***.286.501-**	FGD-3
08	Escola Municipal de Tempo Integral Eunice Weaver	Maria Dairan da Silva	603899-06	***.040.181-**	FGD-4
09	Escola Municipal Dom Tomás Balduino	Miria Braga de Paiva Melo	807435-05	***.745.001-**	FGD-2
10	Escola Municipal Lorena Park	Izerilda Alves Mendes Mendonça	981613-11	***.166.931-**	FGD-3
11	Escola Municipal Madre Francisca	Hugo Gabriel da Silva Mota	977373-01	***.212.261-**	FGD-3
12	Escola Municipal Maria Genoveva	Unay Carmelinda Camilo Vasconcelos Jacó	525782-02	***.165.371-**	FGD-5
13	Escola Municipal Paulo Teixeira de Mendonça	Eliecília de Fátima Martins Serafim	333115-01	***.966.651-**	FGD-4
14	Escola Municipal Professora Lousinha	Anellyse Bovo Limonta	880302-01	***.738.311-**	FGD-3

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000040788-4

SEI Nº 3601085v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 647, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000000928-0, resolve:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de janeiro de 2024, os servidores relacionados no Anexo a este Decreto, para exercerem a função de confiança de Diretores de Centros Municipais de Educação Infantil - Cmeis e Escolas Municipais, da Secretaria Municipal de Educação, para um mandato de 3 (três) anos, com direito à gratificação correspondente.

Art. 2º A eficácia deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	DIRETOR(A)	MATRÍCULA	CPF	FGD
01	Centro Municipal de Educação Infantil Bairro Feliz	Denise Rodrigues Bueno	286168-01	***.424.071-**	FGD-5
02	Centro Municipal de Educação Infantil Brisas do Cerrado	Ariadina Raulina Alves Borges Rocha	626899-02	***.768.641-**	FGD-4
03	Centro Municipal de Educação Infantil Colemar Natal e Silva	Eliane Luiz Veloso	600105-06	***.058.001-**	FGD-4
04	Centro Municipal de Educação Infantil João Pedro Calembó	Sônia Moura de Moraes Cardoso	275344-02	***.284.771-**	FGD-4
05	Centro Municipal de Educação Infantil Recanto da Criança Rayssa Fernandes Correa	Sandra Aparecida da Silva	574147-02	***.570.611-**	FGD-5
06	Escola Municipal Bom Jesus	Kátia Oliveira de Barros	1065408-01	***.252.592-**	FGD-2
07	Escola Municipal Brice Francisco Cordeiro	Andréa Lúcia Mesquita	1188658-01	***.286.501-**	FGD-3
08	Escola Municipal Dom Tomas Balduino	Adail Pinho da Rocha	494291-03	***.385.043-**	FGD-2
09	Escola Municipal Lorena Park	Izerilda Alves Mendes Mendonça	981613-11	***.166.931-**	FGD-3
10	Escola Municipal Madre Francisca	Hugo Gabriel da Silva Mota	977373-01	***.212.261-**	FGD-3
11	Escola Municipal Maria Genoveva	Unay Carmelinda Camilo Vasconcelos Jacó	525782-02	***.165.371-**	FGD-5
12	Escola Municipal Paulo Teixeira de Mendonça	Jesuane Keila Rodrigues	724580-04	***.613.701-**	FGD-4
13	Escola Municipal Professora Lousinha	Anellyese Bovo Limonta	880302-01	***.738.311-**	FGD-3
14	Escola Municipal de Tempo Integral Eunice Weaver	Maria Dairan da Silva	603899-06	***.040.181-**	FGD-4

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000000928-0

SEI Nº 3601467v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 648, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5030320-36.2018.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás; e o contido no Processo SEI nº 22.6.000001615-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

VANESSA LOBO MORAIS JUNTA
Matrícula nº 398900-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/2/1999	02	Profissional de Educação III (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	1º/2/2000	03	
3	5/8/2000	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
4	5/8/2001	C	
5	1º/10/2002	D	
6	1º/9/2006	E	
7	1º/9/2010	F	
8	1º/9/2012	G	
9	1º/9/2014	H	
10	1º/9/2016	I	
11	1º/9/2018	J	
12	1º/9/2020	K	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000001615-0

SEI Nº 3601246v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 649, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte dos imóveis privados, integrantes da Fazenda Caveiras, no Município de Goiânia, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e XII, da Lei Orgânica do Município; tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas “d” e “h”, 15 e 40, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o contido no Processo SEI nº 22.28.000001032-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, parte dos imóveis privados, integrantes da Fazenda Caveiras, no Município de Goiânia, conforme especificações constantes no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A faixa de servidão prevista no **caput** deste artigo destina-se à construção, operação e proteção dos trechos 07, 36 e 37 do Interceptor Caveirinha - Montante da Rodovia GO-070, no Município de Goiânia.

Art. 2º Fica a concessionária autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, podendo alegar urgência, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneamento de Goiás S/A – Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Após a publicação no Diário Oficial do Município - Eletrônico, este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário, conforme o disposto no item 6 do inciso I do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

FAIXA DE SERVIDÃO - Rede Coletora de Esgoto, trechos 07, 36 e 37 do Interceptor Caveirinha - Montante da Rodovia GO-070, no Município de Goiânia

<p>FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob parte do imóvel, integrante da Fazenda Caveiras, no Município de Goiânia (mat. 16.762 - 2ª Circunscrição)</p>	<p>TRECHO 07 - Área da faixa de servidão: 1.284,19m²: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V44, de coordenadas N 8.158.014,610m e E 674.235,042m; deste, segue confrontando com propriedade de DENAIR DE PAULA SERRADOURADA, com os seguintes azimutes e distâncias: 106°32'00" e 115,78m até o vértice V45, de coordenadas N 8.157.981,663m e E 674.346,031m; 96°53'32" e 40,49m até o vértice V46, de coordenadas N 8.157.976,804m e E 674.386,230m; 66°57'13" e 18,21m até o vértice V47, de coordenadas N 8.157.983,933m e E 674.402,987m; 90°37'23" e 37,98m até o vértice V48, de coordenadas N 8.157.983,520m e E 674.440,962m; deste, segue confrontando com propriedade de PITE INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A E OUTROS(Trecho 08), com o seguinte azimute e distância: 167°11'51" e 6,17m até o vértice V262, de coordenadas N 8.157.977,506m e E 674.442,329m; deste, segue confrontando com propriedade de DENAIR DE PAULA SERRADOURADA, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°37'20" e 38,15m até o vértice V263, de coordenadas N 8.157.977,920m e E 674.404,179m; 246°57'13" e 18,56m até o vértice V264, de coordenadas N 8.157.970,655m e E 674.387,102m; 276°53'32" e 42,60m até o vértice V265, de coordenadas N 8.157.975,767m e E 674.344,813m; 286°31'59" e 114,99m até o vértice V266, de coordenadas N 8.158.008,490m e E 674.234,576m; deste, segue confrontando com propriedade de CERÂMICA CASTELO LTDA(Trecho 06), com o seguinte azimute e distância: 352°03'10" e 6,11m até o vértice V43, de coordenadas N 8.158.014,539m e E 674.233,731m; deste, segue confrontando com propriedade de DENAIR DE PAULA SERRADOURADA, com o seguinte azimute e distância: 86°55'25" e 1,31m até o vértice V44, ponto inicial da descrição deste perímetro.</p>
--	---

<p>FAIXA DE SERVIDÃO instituída sob parte do imóvel, integrante da Fazenda Caveiras, no Município de Goiânia (mat. 10.845 - 2ª Circunscrição)</p>	<p>TRECHO 36 - Área da faixa de servidão: 1.314,14m²: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V142, de coordenadas N 8.159.831,580m e E 678.913,388m; deste, segue confrontando com propriedade de ASPAM PARTICIPAÇÕES LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°34'55" e 44,06m até o vértice V143, de coordenadas N 8.159.817,539m e E 678.955,155m; 83°36'25" e 100,30m até o vértice V144, de coordenadas N 8.159.828,707m e E 679.054,834m; 81°59'55" e 75,60m até o vértice V145, de coordenadas N 8.159.839,231m e E 679.129,699m; 150°53'28" e 7,08m até o vértice V146, de coordenadas N 8.159.833,049m e E 679.133,141m; deste, segue confrontando com propriedade de LÚCIA VÂNIA ABRÃO E OUTROS(Trecho 37), com o seguinte azimute e distância: 276°30'24" e 2,40m até o vértice V164, de coordenadas N 8.159.833,321m e E 679.130,759m; deste, segue confrontando com propriedade de ASPAM PARTICIPAÇÕES LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 261°59'55" e 75,91m até o vértice V165, de coordenadas N 8.159.822,754m e E 679.055,586m; 263°36'25" e 101,72m até o vértice V167, de coordenadas N 8.159.811,428m e E 678.954,503m; 288°34'55" e 38,15m até o vértice V168,</p>
--	---

de coordenadas N 8.159.823,585m e E 678.918,340m; deste, segue confrontando com propriedade de MEDEIROS E MATTOS LTDA(Trecho 35), com o seguinte azimute e distância: 328°13'26" e 9,40m até o vértice V142, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**FAIXA DE SERVIDÃO
instituída sob parte do
imóvel, integrante da
Fazenda Caveiras, no
Município de Goiânia
(mat. 10.845 - 2ª
Circunscrição)**

TRECHO 37 - Área da faixa de servidão: 555,91m²:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V146A, de coordenadas N 8.159.839,368m e E 679.130,681m; deste, segue confrontando com propriedade de LÚCIA VÂNIA ABRÃO E OUTROS, com o seguinte azimute e distância: 96°30'24" e 91,45m até o vértice V147, de coordenadas N 8.159.829,005m e E 679.221,542m; deste, segue confrontando com Rua SM 007(Setor Marabá), com o seguinte azimute e distância: 148°48'12" e 6,82m até o vértice V162, de coordenadas N 8.159.823,168m e E 679.225,077m; deste, segue confrontando com propriedade de LÚCIA VÂNIA ABRÃO E OUTROS, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°10'27" e 1,31m até o vértice V163, de coordenadas N 8.159.822,703m e E 679.223,853m; 276°30'24" e 91,30m até o vértice V164, de coordenadas N 8.159.833,049m e E 679.133,141m; deste, segue confrontando com propriedade de ASPAM PARTICIPAÇÕES LTDA(Trecho 36), com o seguinte azimute e distância: 330°53'28" e 7,08m até o vértice V146, de coordenadas N 8.159.839,231m e E 679.129,699m; deste, segue confrontando com propriedade de LÚCIA VÂNIA ABRÃO E OUTROS, com o seguinte azimute e distância: 81°59'55" e 0,99m, até o vértice V146A, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.28.000001032-5

SEI Nº 3601316v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Nº 649/2024

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para efeito de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S.A - SANEAGO, faixa de áreas particulares que compõe o projeto de implantação da Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgoto nos trechos 07, 36 e 37 do Interceptor Caveirinha - Montante da Rodovia GO-070, no Município de Goiânia.

2 A proposta apresentada pela SANEAGO, por meio do Ofício nº 3615/2020-PROJU/DIPRE (fl. 2-3 ID nº 0590672), objetiva a regularização da área destinada a ampliação do sistema de tratamento de esgoto desta Capital.

3 Consoante dispõe o art. 41 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, compete ao Prefeito a administração dos bens municipais. Assim, faz-se necessária edição de ato do Chefe Poder Executivo para a instituição de uma faixa de servidão em parte dos imóveis privados, objeto das matrículas nºs 16.762 e 10.845, ambas do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, sob os quais será constituído uma faixa de servidão destinada à construção, operação e proteção dos trechos 07, 36 e 37 do Interceptor Caveirinha - Montante da Rodovia GO-070, no Município de Goiânia.

4 Conforme Parecer Técnico nº 18/2020/DIRREG (fl. 41-44 ID nº 0590672), da Agência de Regulação, constitui preceito da Política Nacional de Saneamento Básico a universalização do acesso ao serviço de esgotamento sanitário estabelecido pelo Plano Municipal de Saneamento Básico. Logo, a regularização da faixa de servidão de passagem é de suma importância.

5 Quanto à viabilidade jurídica, a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário posicionou-se no sentido da administração pública poder sujeitar determinado bem a suportar uma utilidade pública, por força da qual ficam afetados parcialmente os poderes do proprietário quanto ao seu uso e gozo.

6 Nesse viés, de acordo com o Parecer Jurídico nº 251/2024 (ID nº 3371247), a intervenção será realizada na forma de servidão administrativa, sendo indispensável o registro no cartório de imóveis competente. Além disso, consignou-se que cabe ao Município de Goiânia tão somente a expedição do ato de declaração de utilidade pública, devendo a concessionária arcar com o ônus relativo à respectiva servidão.

7 Essas, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 650, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

MARIA ELENICE COSTA MOURA, CPF nº ***.585.751-**, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.1.000000582-0

SEI Nº 3603730v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 651, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5356864-17.2020.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás; e o contido no Processo SEI nº 22.6.000014417-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

GRAZIELLA MOREIRA LEITE LOURENÇO

Matrícula nº 615056-01

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2022	H	Agente de Apoio Educacional (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000014417-4

SEI Nº 3603746v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 652, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5658947-30.2020.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás; e o contido no Processo SEI nº 22.6.000010178-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA DIVINA DE SANTANA CARVALHO

Matrícula nº 572179-02

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2016	E	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	1º/9/2018	F	
3	1º/9/2020	G	

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.6.000010178-5

SEI Nº 3603754v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 653, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000004589-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor THIAGO NICOLAU FERREIRA DE ANDRADE, matrícula nº 1328131-01, CPF nº ***.227.291-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 8 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000004589-9

SEI Nº 3603762v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 654, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 24.24.000004204-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JACQUELINE SANTOS MARQUES, matrícula nº 894915-02, CPF nº ***.084.541-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação, surtindo seus efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000004204-0

SEI Nº 3603764v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 655, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido no Processo SEI nº 23.24.000008462-7,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as inscrições das despesas em restos a pagar, empenhadas pela Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos valores de R\$ 78.017,71 (setenta e oito mil e dezessete reais e setenta e um centavos), R\$ 348.875,14 (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos) e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme previsto no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. Os cancelamentos são necessários para liberar os saldos das despesas empenhadas no ano de 2023, no Sistema de Contratos e Convênios - SCC: 655725, e reutilizá-los no exercício financeiro corrente.

Art. 2º Os lançamentos contábeis derivados deste Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo as documentações ser anexadas ao balancete do Município de Goiânia.

Art. 3º Ficam assegurados aos interessados o direito de reivindicar os pagamentos das despesas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, decorrentes dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
PROCESSO	CREDOR	CPF/CNPJ	DOTAÇÃO COMPACTADA	TIPO EMP	EMP	SALDO
23.24.000008462-7	JASPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	40.374.297/0001-70	2023.1750.0666	3	01	R\$ 78.017,71
23.24.000008462-7	JASPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	40.374.297/0001-70	2023.1750.0279	3	02	R\$ 348.875,14
23.24.000008462-7	JASPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	40.374.297/0001-70	2023.1750.0279	3	028	R\$ 600.000,00
TOTAL						R\$ 1.026.892,85

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000008462-7

SEI Nº 3603771v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 656, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000008166-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as inscrições das despesas em restos a pagar, empenhadas pela Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos valores de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 366.741,81 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos), conforme previsto no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. Os cancelamentos são necessários para liberar os saldos das despesas empenhadas no ano de 2023, no Sistema de Contratos e Convênios - SCC: 681629, e reutilizá-los no exercício financeiro corrente.

Art. 2º Os lançamentos contábeis derivados deste Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo as documentações ser anexadas ao balancete do Município de Goiânia.

Art. 3º Ficam assegurados aos interessados o direito de reivindicar os pagamentos das despesas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, decorrentes dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
PROCESSO	CREDOR	CPF/CNPJ	DOTAÇÃO COMPACTADA	TIPO EMP	EMP	SALDO
22.24.000008166-5	MRL CONSTRUTORA LTDA	26.791.812/0001-96	2023.1750.0241	3	011	R\$ 100.000,00
22.24.000008166-5	MRL CONSTRUTORA LTDA	26.791.812/0001-96	2023.1750.0241	3	027	R\$ 366.741,81
TOTAL						R\$ 466.741,81

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000008166-5

SEI Nº 3603774v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 657, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000002890-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as inscrições das despesas em restos a pagar, empenhadas pela Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos valores de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e R\$ 1.252.198,00 (um milhão duzentos e cinquenta e dois mil cento e noventa e oito reais), conforme previsto no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. Os cancelamentos são necessários para liberar os saldos das despesas empenhadas no ano de 2023, no Sistema de Contratos e Convênios - SCC: 679322, e reutilizá-los no exercício financeiro corrente.

Art. 2º Os lançamentos contábeis derivados deste Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo as documentações ser anexadas ao balancete do Município de Goiânia.

Art. 3º Ficam assegurados aos interessados o direito de reivindicar os pagamentos das despesas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, decorrentes dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
PROCESSO	CREDOR	CPF/CNPJ	DOTAÇÃO COMPACTADA	TIPO EMP	EMP	SALDO
22.24.000002890-0	SENIOR ENG. DE AUTOMAÇÃO E SERV. ESP. LTDA	02.651.032/0001-82	2023.1750.0279	3	016	R\$ 300.000,00
22.24.000002890-0	SENIOR ENG. DE AUTOMAÇÃO E SERV. ESP. LTDA	02.651.032/0001-82	2023.1750.0279	3	035	R\$ 1.252.198,00
TOTAL						R\$ 1.552.198,00

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000002890-0

SEI Nº 3603781v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 658, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000002360-6,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as inscrições das despesas em restos a pagar, empenhadas pela Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos valores de R\$ 83.404,88 (oitenta e três mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) e R\$ 168.739,38 (cento e sessenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), conforme previsto no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. Os cancelamentos são necessários para liberar os saldos das despesas empenhadas no ano de 2023, no Sistema de Contratos e Convênios - SCC: 649091, e reutilizá-los no exercício financeiro corrente.

Art. 2º Os lançamentos contábeis derivados deste Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo as documentações ser anexadas ao balancete do Município de Goiânia.

Art. 3º Ficam assegurados aos interessados o direito de reivindicar os pagamentos das despesas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, decorrentes dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
PROCESSO	CREDOR	CPF/CNPJ	DOTAÇÃO COMPACTADA	TIPO EMP	EMP	SALDO
22.24.000002360-6	SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA	33.814.239/0001-54	2023.1750.0279	3	01	R\$ 83.404,88
22.24.000002360-6	SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA	33.814.239/0001-54	2023.1750.0279	3	036	R\$ 168.739,38
TOTAL						R\$ 252.144,26

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000002360-6

SEI Nº 3603789v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 659, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido no Processo SEI nº 22.24.000001731-2,

DECRETA:

Art. 1º Ficam canceladas as inscrições das despesas em restos a pagar, empenhadas pela Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos valores de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e R\$ 3.055.041,10 (três milhões, cinquenta e cinco mil, quarenta e um reais e dez centavos), conforme previsto no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. Os cancelamentos são necessários para liberar os saldos das despesas empenhadas no ano de 2023, no Sistema de Contratos e Convênios - SCC: 677087, e reutilizá-los no exercício financeiro corrente.

Art. 2º Os lançamentos contábeis derivados deste Decreto serão efetuados na data de cancelamento dos empenhos no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo as documentações ser anexadas ao balancete do Município de Goiânia.

Art. 3º Ficam assegurados aos interessados o direito de reivindicar os pagamentos das despesas, desde que haja o reconhecimento por parte da autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Os pagamentos que vierem a ser reclamados, decorrentes dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderão ser atendidos à conta de dotações constantes da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento das dívidas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
PROCESSO	CREDOR	CPF/CNPJ	DOTAÇÃO COMPACTADA	TIPO EMP	EMP	SALDO
22.24.000001731-2	AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA LTDA	07.819.027/0001-50	2023.1750.0279	3	015	R\$ 300.000,00
22.24.000001731-2	AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA LTDA	07.819.027/0001-50	2023.1750.0279	3	032	R\$ 3.055.041,10
TOTAL						R\$ 3.355.041,10

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000001731-2

SEI Nº 3603793v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 660, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Destina parte da Área Pública Municipal prevista no Decreto nº 12, de 12 de fevereiro de 1953, para Arena Multiuso.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 41 e 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.26.000001075-0,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a destinação de parte da Área Pública Municipal situada na Rua Santa Catarina, Rua Porto Nacional e Avenida Vera Cruz, quadra 56, Setor Jardim Guanabara, Município de Goiânia - Estado de Goiás, para Arena Multiuso.

Art. 2º Fica destinada parte da Área Pública Municipal situada na Rua Santa Catarina, Rua Porto Nacional e Avenida Vera Cruz, quadra 56, Setor Jardim Guanabara, Município de Goiânia - Estado de Goiás, prevista no Decreto nº 12, de 12 de fevereiro de 1953, com limites e confrontações constantes no Anexo deste Decreto, para a Arena Multiuso denominada Doutor José Antônio Guiotti, nos termos da Lei nº 11.086, de 10 de novembro de 2023.

Art. 3º A responsabilidade pela gestão, orientação, supervisão e controle das atividades técnicas relativas aos programas, projetos e serviços públicos realizados na Arena Multiuso Doutor José Antônio Guiotti será do órgão ou entidade municipal de esportes.

Art. 4º O órgão municipal de planejamento urbano deverá promover o registro e atualização do cadastro de áreas públicas com a nova destinação do bem público de que trata o art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Limites e Confrontações - Área Pública Municipal	Dimensões
Frente para a Rua Porto Nacional	20,00 m
Fundo para a área remanescente da quadra 56	30,00 m
Lado direito para a Rua Santa Catarina	58,00 m
Lado esquerdo para a Avenida Vera Cruz	58,00 m
Linha chanfrada para a Rua Santa Catarina e Rua Porto Nacional	7,071m
Linha chanfrada para a Rua Porto Nacional e Avenida Vera Cruz	7,071m
Área total	1.865,00m ²

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.26.000001075-0

SEI Nº 3603802v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 661, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto nº 816, de 2 de março de 2022, na parte relativa à designação do representante titular da Secretaria Municipal de Educação, no Conselho Municipal do Idoso - CMI.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.083, de 4 de janeiro de 2002; e o contido no Processo SEI nº 23.10.000001965-0, resolve:

Art. 1º O Decreto nº 816, de 2 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

I -

.....

2. Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: Márcia Friedrich; e

....." (NR)

Art. 2º O membro designado neste Decreto dará continuidade ao mandato previsto no art. 3º do Decreto nº 816, de 2022.

Art. 3º Fica dispensada, como representante titular da Secretaria Municipal de Educação no Conselho Municipal do Idoso, a servidora Ilremá Pires Araújo Matos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.10.000001965-0

SEI Nº 3603809v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 662, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto nº 2.029, de 10 de maio de 2023, na parte relativa à designação do representante titular da Procuradoria-Geral do Município de Goiânia, no Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 289, de 29 de abril de 2016; e o contido no Processo SEI nº 22.28.000000796-0,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.029, de 10 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

I - entidades governamentais:

.....

j) Procuradoria-Geral do Município:

1. titular: José Carlos Ribeiro Issy; e

....."(NR)

Art. 2º Fica dispensado da função de titular, como representante da Procuradoria-Geral do Município no Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR, o servidor Vinícius Gomes de Resende.

Art. 3º O membro nomeado neste Decreto dará continuidade ao mandato previsto no art. 3º do Decreto nº 2.029, de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 663, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto nº 5.226, de 27 de novembro de 2023, na parte relativa à designação do representante do Sindicato dos Trabalhadores no Sistema Único de Saúde - SINDSAÚDE/GO, no Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018; e o contido no Processo SEI nº 23.20.000005844-9,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 5.226, de 27 de novembro de 2023, passa vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

.....

II - dos servidores municipais:

.....

d) Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás - SINDSAÚDE/GO: titular - Jacy de Oliveira Melo, CPF nº 301.069.071-15;

....."(NR)

Art. 2º A eficácia deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, e do § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018.

Art. 3º O membro nomeado neste Decreto dará continuidade ao mandato previsto no art. 3º do Decreto nº 5.226, de 2023.

Art. 4º Tornar sem efeito a nomeação da servidora Claudia Castelo Branco Artiaga Kobayashi, CPF nº 624.345.601-30, como representante do Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás - SINDSAÚDE/GO, no Decreto nº 5.383, de 5 de dezembro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de fevereiro de 2024.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4259/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000017845-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MILENA CATENASSI SANTOS NOBREGA**, matrícula nº 186643-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de maio de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 23/02/2024, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/02/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2699353** e o código CRC **A404619C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4306/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000000638-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIANA ALENCAR ALVES FERREIRA**, matrícula nº 268135-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 21/02/2024, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/02/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2719432** e o código CRC **933D1AAC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4353/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000001689-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADELIA MARIA AIRES AMARAL OLIVEIRA**, matrícula nº 437590-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de agosto de 2022, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 21/02/2024, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/02/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2741251** e o código CRC **0929E915**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4365/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000006070-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARTA MIGUEL DE PADUA SOUZA**, matrícula nº 182966-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 21/02/2024, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/02/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2749723** e o código CRC **F6F7187B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4366/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000006267-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANDHREIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 573272-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 21/02/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/02/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2749981** e o código CRC **59E74650**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4373/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000028091-4.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JAEI GUILHARDE GONÇALVES DE ÁVILA**, matrícula nº 393436-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 21/02/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/02/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2752477** e o código CRC **E9119B90**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4411/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000011989-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula nº 344150-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 23/02/2024, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/02/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2802787** e o código CRC **E4A30804**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4412/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000032814-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CARLA GRANIERI DE OLIVEIRA**, matrícula nº 397857-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25 de setembro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 23/02/2024, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/02/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2804010** e o código CRC **4CE6C6F0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4413/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000004734-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SÔNIA REGINA DE FARIA FELIPE**, matrícula nº 464015-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 23/02/2024, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/02/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2804175** e o código CRC **DE682ED9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4414/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000004850-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SANDRA PERPETUO DE SOUZA CARDOSO**, matrícula nº 401382-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 23/02/2024, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/02/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2804496** e o código CRC **6BBC6A79**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4415/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000046506-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DO CARMO MARQUES DE SOUSA**, matrícula nº 193984-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de agosto de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 22/02/2024, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/02/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2804585** e o código CRC **ODF02BAE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4416/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.00000681-8.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CÁSSIO CORREIA**, matrícula nº 99570-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Mecânica, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 22/02/2024, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/02/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2804729** e o código CRC **59A96E78**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4417/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000012034-2.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA JOSE DO NASCIMENTO BEZERRA**, matrícula nº 469041-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2022, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 22/02/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/02/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2804862** e o código CRC **6CFD7081**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4418/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000020383-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **LUIZ PEREIRA OZÓRIO**, matrícula nº 259888-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 22/02/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/02/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2804959** e o código CRC **73A33E0C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4549/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.20.000000282-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CERTILANDIO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 440086-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de março de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 23/02/2024, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/02/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2904983** e o código CRC **F8090A52**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4640/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000027819-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA PAULA FERREIRA RINCON**, matrícula nº 396273-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 23/02/2024, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/02/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2954515** e o código CRC **D1EF9AEB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4641/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000019261-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MONSERRAT ALONSO ALONSO**, matrícula nº 273937-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de junho de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 23/02/2024, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/02/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2955156** e o código CRC **97BFEDA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4678/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000002800-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DILZA FERREIRA ASSIS**, matrícula nº 546828-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada à época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2023, até data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 23/02/2024, às 10:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/02/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2976921** e o código CRC **944A2A25**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4681/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000034231-6.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LEILA LÚCIA DE SOUZA PAULO**, matrícula nº 378615-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**, **Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 23/02/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 26/02/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2980688** e o código CRC **79346B6E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4686/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.18.000002272-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SEBASTIÃO PEREIRA GARCIA**, matrícula nº 302376-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 23/02/2024, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/02/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2984414** e o código CRC **7D8D4B66**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 323/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.16.000005482-3.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Instrutores do Curso de Qualificação Anual em Armamento e Tiro, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Aldo Guilherme Batista Arantes	Guarda Civil Metropolitano	787167-01	- Noções de CQB; -Aperfeiçoamento em armamento e tiro; -Treinamento do tiro com revólver e pistola; -Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas/aula
2	Jackson Fernandes dos Santos	Guarda Civil Metropolitano	777323-02	- Noções de atuação da GCM no trânsito.	08 Horas/aula
3	Patricio dos Anjos Cardoso	Guarda Civil Metropolitano	790052-01	- Educação Física.	10 Horas/aula
4	Rogério de Matos Lima	Guarda Civil Metropolitano	796310-01	- Uso seletivo da força: 04 horas (presencial) e 10 horas (EAD); - Técnicas e tecnologia menos que letais: 04 horas (presencial) e 10 horas (EAD).	28 Horas/aula
5	Valsivon Dias da Costa	Guarda Civil Metropolitano	797634-01	- Noções de CQB; -Aperfeiçoamento em Armamento e tiro; -Treinamento do tiro com revólver e pistola; -Avaliação de conhecimento teórico.	34 Hora/aula

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV: R\$ 18,66.

Art. 2º O curso foi ministrado no período de 24/07 à 31/07, do ano de 2023.

Art. 3º As aulas foram ministradas no período matutino, das 8 às 12 horas e no período vespertino das 13 às 17 horas.

Art. 4º Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.16.000005482-3.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 19/02/2024, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 22/02/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3484453** e o código CRC **1225F071**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000005482-3

SEI Nº 3484453v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 324/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.16.000004801-7.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Instrutores do Curso em Qualificação Anual em Armamento e Tiro, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Jackson Fernandes dos Santos	Guarda Civil Metropolitano	777323-02	Noções de atuação da GCM no trânsito	08 Horas/aula.
2	Márcio Lôbo Nunes	Guarda Civil Metropolitano	243531-02	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico; - Educação Física.	44 Horas/aula.
3	Rogério de Matos Lima	Guarda Civil Metropolitano	796310-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico.	34Horas/aula.
4	Valsivon Dias da Costa	Guarda Civil Metropolitano	797634-01	- Uso seletivo da força: 04 horas (presencial) e 10 horas (EAD); - Técnicas e tecnologia menos que letais: 04 horas (presencial) e 10 horas (EAD).	28 Horas/aula.

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV: R\$ 18,66.

Art. 2º O curso foi ministrado nos dias 10/07, 11/07, 12/07, 13/07, 14/07, 15/07, 16/07 e 17/07, do ano de 2023.

Art. 3º As aulas foram ministradas no período matutino das 8 às 12 horas e no período vespertino das 13 às 17 horas.

Art. 4º Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.16.000004801-7.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 19/02/2024, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 22/02/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3484691** e o código CRC **A4E4507A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 325/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.16.000001948-3.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Instrutores do Curso de Policiamento Ambiental 2023, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Aldo Guilherme Batista Arantes	Guarda Civil Metropolitano	787167-01	- Procedimentos e Práticas Administrativas de Fiscalização Ambiental	10 Horas / aulas
2	Emerson Serafim França de Santana	Guarda Civil Metropolitano	798762-01	- Noções de Ecologia, Biologia da Conservação, Educação Ambiental e Técnicas de Contenção e Manejo de Animais Silvestre.	05 Horas / aulas
3	Glécio Benvindo de Carvalho	Guarda Civil Metropolitano	921971 -01	- Introdução ao Direito Ambiental e Políticas Ambientais; - Legislação Aplicada em Crimes contra o Ordenamento Urbano, Patrimônio Cultural, Contra a Administração Ambiental e Unidades de Conservação; - Legislação e Fiscalização Aplicada a Fauna; - Legislação e Fiscalização Aplicada a Flora; - Legislação e Fiscalização Aplicada à Mineração, Resíduos Sólidos e Empreendimentos; - Legislação e Fiscalização Aplicada a Produtos Perigosos; - Legislação e Fiscalização Aplicada ao Recurso Pesqueiro.	35 Horas / aulas
4	Larissa Rosa dos Santos	Guarda Civil Metropolitano	799831 -01	- Noções de Primeiros Socorros.	10 Horas / aulas
5	Márcio Lôbo Nunes	Guarda Civil Metropolitano	243531 -02	- Doutrina de Policiamento Ambiental; - Noções de Sobrevivência/Natação Utilitária.	15 Horas / aulas

6	Rogério de Matos Lima	Guarda Civil Metropolitano	796310 -01	- Abordagem Policial; - Armamento e Tiro Policial.	40 Horas / aulas
7	Valsivon Dias da Costa	Guarda Civil Metropolitano	797634-01	- Abordagem Policial; - Armamento e Tiro Policial.	40 Horas / aulas

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV: R\$ 18,66.

Art. 2º O curso foi ministrado no período de 02/05 à 15/05 do ano de 2023.

Art. 3º As aulas foram ministradas no período matutino, das 8h às 12h e no período vespertino, das 13h às 17h.

Art. 4º Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.16.000001948-3.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 19/02/2024, às 09:35,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário**
Municipal de Administração, em 22/02/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3484894** e o código CRC
6FD94539.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 349/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.16.000002858-0.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designados os servidores abaixo relacionados para atuarem, como Instrutores do Curso de Habilitação Técnica em Armamento e Tiro – GAUGE .12, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	João Edmar Gomes de Pina	Guarda Civil Metropolitano	786136 -01	- Uso legal e diferenciado da força; - Emprego de arma de fogo longas; - Introdução ao uso da arma de fogo longas; Treinamento do tiro com espingarda calibre 12; - Manutenção de 1º escalão.	60 Horas / aula.
2	Juliano Fabrício de Barros	Guarda Civil Metropolitano	273619-04	- Uso legal e diferenciado da força; - Emprego de arma de fogo longas; - Introdução ao uso da arma de fogo longas; Treinamento do tiro com espingarda calibre 12; - Manutenção de 1º escalão.	60 Horas / aula.

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV: R\$ 18,66.

Art. 2º O curso foi ministrado nos dias 15/05, 16/05, 17/05, 18/05 e 19/05 do ano de 2023.

Art. 3º As aulas foram ministradas no período matutino, das 8 às 12 horas e no período vespertino, das 13h às 18h 45min.

Art. 4º Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.16.000002858-0.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/02/2024, às 10:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 22/02/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3500745** e o código CRC **067B3744**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000002858-0

SEI Nº 3500745v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 359/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.16.000005666-4.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designados os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Instrutores do Curso de Qualificação Anual em Armamento e Tiro, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Adevair Francisco Rodrigues	Guarda Civil Metropolitano	924504-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; Treinamento do tiro com revólver e pistola; Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas/aula
2	Emerson Serafim França de Santana	Guarda Civil Metropolitano	798762-01	- Uso seletivo da força; - Técnicas e tecnologia menos que letais.	28 Horas/aula
3	Jackson Fernandes dos Santos	Guarda Civil Metropolitano	777323-02	-Noções de atuação da GCM no trânsito.	8 Horas/aula
4	Rogério de Matos Lima	Guarda Civil Metropolitano	796310-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; Treinamento do tiro com revólver e pistola; Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas/aula
5	Vinícius Menezes Henrique	Guarda Civil Metropolitano	924202-01	- Educação Física.	10 Horas/aula

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV: R\$ 18,66.

Art. 2º O curso foi ministrado nos dias 14/08, 15/08, 16/08, 17/08, 18/08, 19/08, 20/08 e 21/08, do ano de 2023.

Art. 3º As aulas foram ministradas no período matutino, das 8 às 12 horas e no período vespertino das 13 às 17 horas.

Art. 4º Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.16.000005666-4.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 19/02/2024, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 22/02/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3505677** e o código CRC **22E81CB5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000005666-4

SEI Nº 3505677v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 360/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.16.000005490-4.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como Instrutores do Curso em Qualificação Anual em Armamento e Tiro, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Emerson Serafim França de Santana	Guarda Civil Metropolitano	798762-01	- Uso seletivo da força: 04 horas (presencial) e 10 horas (EAD); - Técnicas e tecnologia menos que letais: 04 horas (presencial) e 10 horas (EAD).	28 Horas / aula
2	Jackson Fernandes dos Santos	Guarda Civil Metropolitano	777323-02	- Noções de atuação da GCM no Trânsito.	08 Horas / aula
3	Patrício dos Anjos Cardoso	Guarda Civil Metropolitano	790052-01	- Educação Física.	10 Horas / aula
4	Valdomiro Faleiro da Silva Junior	Guarda Civil Metropolitano	792977-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas / aula
5	Windel Siqueira Marques	Guarda Civil Metropolitano	919713-01	- Noções de CQB; - Aperfeiçoamento em armamento e tiro; - Treinamento do tiro com revólver e pistola; - Avaliação de conhecimento teórico.	34 Horas / aula

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV: R\$ 18,66.

Art. 2º O curso foi ministrado nos dias 07/08, 08/08, 09/08, 10/08, 11/08, 12/08, 13/08 e 14/08 do ano de 2023.

Art. 3º As aulas foram ministradas no período matutino, das 8 às 12 horas e no período vespertino das 13 às 17 horas.

Art. 4º Os Instrutores designados nesta Portaria serão pagos com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.16.000005490-4.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de agosto de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/02/2024, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 22/02/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3505682** e o código CRC **6242F836**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.16.000005490-4

SEI Nº 3505682v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 368/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000037041-6.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designadas as servidoras abaixo relacionadas para atuarem como Instrutoras do Curso de Programa de Reabilitação Profissional, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Camila do Nascimento Fortunato	Especialista em Saúde	1205277-01	<ul style="list-style-type: none"> - Histórico do Programa de Reabilitação Profissional; - Legislação, Conceitos e Fluxo do Programa de Reabilitação Profissional; - Como alimentar o Sistema da Prefeitura de Goiânia com as nomenclaturas dos procedimentos do Programa de Reabilitação Profissional / Readaptação; - Compreendendo o Plano de Trabalho e principais instrumentos que compõe o Programa de Reabilitação Profissional/Readaptação. 	32 Horas / aulas
2	Clene Lopes Barros Oliveira	Especialista em Saúde	1205269-01	<ul style="list-style-type: none"> - Histórico do Programa de Reabilitação Profissional; - Legislação, Conceitos e Fluxo do Programa de Reabilitação Profissional; - Como alimentar o Sistema da Prefeitura de Goiânia com as nomenclaturas dos procedimentos do Programa de Reabilitação Profissional / Readaptação; - Compreendendo o Plano de Trabalho e principais instrumentos que compõe o Programa de Reabilitação Profissional/Readaptação. 	16 Horas / aulas
3	Juliana Campos Rodovalho	Especialista em Saúde	1211033-01	<ul style="list-style-type: none"> - Histórico do Programa de Reabilitação Profissional; - Legislação, Conceitos e Fluxo do Programa de Reabilitação Profissional; - Como alimentar o Sistema da Prefeitura de Goiânia com as nomenclaturas dos procedimentos do Programa de Reabilitação Profissional / Readaptação; - Compreendendo o Plano de Trabalho e principais instrumentos que compõe o Programa de Reabilitação Profissional/Readaptação. 	16 Horas / aulas
4	Kátia Cristina da Silva	Especialista em Saúde	1204645-01	<ul style="list-style-type: none"> - Histórico do Programa de Reabilitação Profissional; - Legislação, Conceitos e Fluxo do Programa de Reabilitação Profissional; - Como alimentar o Sistema da Prefeitura de Goiânia com as nomenclaturas dos procedimentos do Programa de Reabilitação Profissional / Readaptação; - Compreendendo o Plano de Trabalho e principais instrumentos que compõe o Programa de Reabilitação Profissional/Readaptação. 	16 Horas / aulas
5	Nayara Alves Hezim	Especialista em Saúde	1206753-01	<ul style="list-style-type: none"> - Histórico do Programa de Reabilitação Profissional; - Legislação, Conceitos e Fluxo do Programa de Reabilitação Profissional; - Como alimentar o Sistema da Prefeitura de Goiânia com as nomenclaturas dos procedimentos do Programa de 	16 Horas / aulas

				Reabilitação Profissional / Readaptação; - Compreendendo o Plano de Trabalho e principais instrumentos que compõe o Programa de Reabilitação Profissional/Readaptação.	
--	--	--	--	---	--

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV: R\$ 18,66.

Art. 2º O curso foi ministrado nos dias 14/09, 19/09, 28/09 e 03/10 do ano de 2023.

Art. 3º As aulas foram ministradas no período matutino, das 8 às 12h e das 13h 30min às 17h 30min.

Art. 4º As Instrutoras designadas nesta Portaria serão pagas com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.5.000037041-6.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/02/2024, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 22/02/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3509777** e o código CRC **9D839900**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 384/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000035228-8.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designada a servidora abaixo relacionada para atuar como Instrutora do Curso de Capacitação em Auriculoterapia Chinesa, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Mariane Artmann	Especialista em Saúde	895180-02	<ul style="list-style-type: none"> - Panorama da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde; <ul style="list-style-type: none"> - PNPIC; - Fundamentos da Medicina Tradicional Chinesa: <ul style="list-style-type: none"> Teoria do Qi Teoria do Yin / Yang Teoria dos Cinco Elementos ou Cinco Movimentos; <ul style="list-style-type: none"> - História da Auriculoterapia; - Aspectos neurológicos da orelha; - Anatomia da orelha segundo a Medicina Tradicional Chinesa; <ul style="list-style-type: none"> - MTC; - Localização dos pontos; - Diagnóstico Auricular; - Anamnese conforme a MTC; - Cuidados, indicação e contra indicações; <ul style="list-style-type: none"> - Materiais e ficha de atendimento; - Orientação para a prática; - Estudos de caso - Práticas em sala de aula. 	20 Horas / aula

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV: R\$ 18,66.

Art. 2º O curso foi ministrado nos dias 13, 14, 20 e 22, de novembro do ano de 2023.

Art. 3º As aulas foram ministradas no período matutino, das 7h 30min às 11h 30min.

Art. 4º A Instrutora designada nesta Portaria será paga com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.29.000035228-8.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva**,
Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, em 16/02/2024, às 10:00,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior**, **Secretário Municipal de Administração**, em 22/02/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3516958** e o código CRC **98211502**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000035228-8

SEI Nº 3516958v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 386/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.29.000038153-9.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designada a servidora abaixo relacionada para atuar como Instrutora do Curso Mapa das Emoções – Manejo das emoções, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Rosa Maria Marques da Cruz	Especialista em Saúde	735760-01	- Quais as diferenças entre emoções positivas e emoções negativas; - Colorindo as emoções; - Quais emoções mais evidentes? - Como manejar as emoções no contexto atual; - A influência das emoções no ambiente de trabalho.	06 Horas / aula

* 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

* Valor unitário da UPV R\$ 18,66.

Art. 2º O curso foi ministrado nos dias 16, 17, 23 e 24 de novembro do ano de 2023.

Art. 3º As aulas foram ministradas on-line no período vespertino, das 15h30min às 17 horas.

Art. 4º A Instrutora designada nesta Portaria será paga com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.29.000038153-9.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/02/2024, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 22/02/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3517716** e o código CRC **3D126BC2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000038153-9

SEI Nº 3517716v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 390/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e tendo em vista o § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, conforme o contido no Processo SEI nº 23.27.000005287-5.

RESOLVE:

Art. 1º Considerar designada a servidora abaixo relacionada para atuar como Instrutora do Curso de Treinamento Interno Superintendência Central de Contabilidade - SEFIN, conforme a seguir especificado:

Nº	NOME	CARGO	MAT.	ÁREA DE CONHECIMENTO A MINISTRAR	CARGA HORÁRIA
1	Luzia Messias da Silva	Analista em Organização e Finanças	715204-01	- Prestação de contas; - Base legal; - Noções introdutórias e definições; - Providências preliminares; - Caso prático: Controle Interno; Controle Externo; Secretaria do Tesouro Nacional (Matriz, Saldos Contábeis); -Divulgação no Portal da Transparência e Diário Oficial.	3 Horas / aula

- * 2,70 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;
- * Valor unitário da UPV R\$ 19,44.

Art. 2º - O curso foi ministrado no dia 08 de dezembro do ano de 2023.

Art. 3º - As aulas foram ministradas no período matutino, das 8h30 às 11h30 horas.

Art. 4º - A Instrutora designada nesta Portaria será paga com recursos do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público Municipal de Goiânia, de acordo com § 2º do artigo 85-G, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1.992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, após conclusão de cada turma em conformidade com a tramitação do Processo SEI nº 23.27.000005287-5.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/02/2024, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 22/02/2024, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3519591** e o código CRC **AD15B026**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.27.000005287-5

SEI Nº 3519591v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 427/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 432/2024, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000010853-0.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **CIRO ARAÚJO FOGAÇA**, matrícula nº 905186-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 21/02/2024, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/02/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3551347** e o código CRC **730C0432**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 436/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 434/2024, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000011026-7.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **REGINALDO RAMOS DE MELO**, matrícula nº 850020-01, ocupante do cargo de Analista de Gestão, da Procuradoria Geral do Município para a Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 21/02/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/02/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3557457** e o código CRC **27DEAF43**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria Administrativa

ERRATA DO DESPACHO Nº 254 SEMAD/CHEGAB/2024

Tratam-se os autos de **2º Apostilamento ao Contrato 6/2020 (3564295)**, referente a **reajuste contratual aos serviços de locação, excetuando-se a mão de obra**, em favor da empresa ITA SERVICOS LTDA, CNPJ 41.938.735/0001-48.

O presente corrige o Despacho Titular 254 SEMAD/CHEGAB (3547685), conforme segue:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 22.5.000034069-3
INTERESSADO(A): ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: REAJUSTE DE CONTRATO - CONTRATO Nº 006/20200

DESPACHO Nº 254/2024 - SEMAD/GAB - Versam-se os presentes autos acerca do pedido apresentado pela ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. (0762005), para reajuste ao Contrato Nº 006/2020, do Edital Pregão Presencial Nº 018/2019, que versa sobre o 3º reajuste de locação de caminhões, por meio do 2º Termo de Apostilamento, referente ao período de novembro de 2021 à novembro de 2022, com base no índice do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado para locações, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, totalizando o percentual de 5,914690%.

PASSA-SE LER:

PROCESSO: 22.5.000034069-3
INTERESSADO(A): ITA SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO: REAJUSTE DE CONTRATO - CONTRATO Nº 006/20200

DESPACHO Nº 254/2024 - SEMAD/GAB - Versam-se os presentes autos acerca do pedido apresentado pela **ITA SERVIÇOS LTDA. (0762005)**, para reajuste ao Contrato Nº 006/2020, do Edital Pregão Presencial Nº 018/2019, que versa sobre o 3º reajuste de locação de caminhões, por meio do 2º Termo de Apostilamento, referente ao período de **novembro de 2021 a outubro de 2022**, com base no IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) acumulado no período, **totalizando 6,516%**.

Permanecem inalteradas as demais informações.

Atenciosamente,

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 4.374, de 20/09/2023

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 22/02/2024, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3570700** e o código CRC **0972483B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 297/2024

PROCESSO: 23.5.000070065-3

INTERESSADO(A): NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

DESPACHO Nº 297/2024 - SEMAD/GAB - Cuidam-se os autos sobre a realização do Termo Aditivo ao Contrato Nº 08/2023 (3517180), celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. - CNPJ/MF 07.797.967/0001-95, para seguir sem descontinuidade fornecimento da ferramenta tecnológica de pesquisa Banco de Preços, conforme razões expostas na Declaração de Vantajosidade (3585884) SEMAD/GERASM, de lavra da Gerência de Administração dos Serviços de Manutenção e Conservação de Prédios Públicos, Locação, Alienação, Permissão e Cessão de Uso de Bens Municipais - SEMAD/GERASM.

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico 123 (3558788) SEMAD/CHEADV, informo que **AUTORIZO** a formalização do do Termo Aditivo ao Contrato Nº 08/2023 por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/03/2024, com aplicação de reajuste através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme consta na Minuta do Contrato (3550627) e, **DECLARO**, nos termos do item 16 do checklist do Parecer Jurídico Referencial Nº 1263 PGM/PEAA (3549861), em atenção às orientações contidas no referido expediente, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido Parecer e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas, conforme registrado no Despacho 357 (3587764) SEMAD/GERGES.

Por oportuno, registra-se que a presente Declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de deflagrarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/02/2024, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3588918** e o código CRC **B60EE41C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 47/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade/Periculosidade 06/2019 (3549876), Despacho nº 297/2024 (3549896), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 24.5.000009364-8.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **MARIA FRANCISCA BRITO DOS SANTOS**, matrícula nº 364568-02, ocupante do cargo de Trabalhador de Limpeza Urbana, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 22/02/2024, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Secretário Municipal de Administração**, em 26/02/2024, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3556599** e o código CRC **A0DB6010**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.5.000009364-8

SEI Nº 3556599v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 90/2024 - GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo
Disciplinar - CESPAD-02*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a finalização do prazo da Portaria-CGM n.º 271/2023 e prorrogada pela Portaria-CGM n.º 636/2023;

Considerando o [Memorando n.º 27/2024](#), emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02 da Corregedoria-Geral do Município, emitido no processo n.º 23.7.000006030-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000004174-3, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir do dia 17/02/2024.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM n.º 002/2021, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira :	Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade :	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva :	Mat. 1311859-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 26/02/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 26/02/2024, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3586701** e o código CRC **F0C398E4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.00006030-6

SEI Nº 3586701v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 92/2024 - GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo
Disciplinar - CESPAD -02*

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a finalização do prazo da Portaria-CGM n.º 057/2022, prorrogada pela Portaria-CGM n.º 117/2022, reconduzida pela Portaria-CGM n.º 190, prorrogada pela Portaria n.º 273/2022, reconduzida pela Portaria-CGM n.º 341/2023, prorrogada pela Portaria-CGM n.º 002/2023; reconduzida pela Portaria-CGM n.º 112/2023, prorrogada pela Portaria-CGM n.º 225/2023, reconduzida pela Portaria-CGM n.º 352/2023, prorrogada pela Portaria-CGM n.º 440/2023, reconduzida pela Portaria-CGM n.º 549/2023 e prorrogada pela Portaria-CGM n.º 635/2023;

Considerando o [Memorando n.º 22/2024](#), emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02 da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 23.7.000003097-0;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000001748-6, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir do dia 28/02/2024.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria-CGM n.º 002/2021, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	Mat. 1312057-01	Presidente
Rodinelio da Costa Silvério	Mat. 872962	Vogal
Adriana Maria da Silva	Mat. 1311859-01	Secretária

Art. 3º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º - A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º - Os trabalhos iniciados já realizados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - 02 serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 26/02/2024, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 26/02/2024, às 17:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3587134** e o código CRC **7285771B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000003097-0

SEI Nº 3587134v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 95/2024 - GAB/CGM

Revogação de Sobrestamento.

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

Considerando o disposto nos art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com art. 70, da Lei n.º 9.861, de 30 de junho de 2016;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão;

Considerando a Portaria CGM n.º 587, de 27 de novembro de 2023, que sobrestou o andamento do Processo Administrativo da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD - 02.

Considerando [Memorando n.º 26/2024](#) da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD - 02, emitido no processo SEI n.º 23.7.000002668-0.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o sobrestamento do prazo do Processo Administrativo Disciplinar **SEI n.º 23.7.000001662-5**, autorizando sua tramitação no estado em que se encontra.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da última assinatura eletrônica.

Marcel Limongi Batista Pereira

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 26/02/2024, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 26/02/2024, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3589125** e o código CRC **9E6D88E7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 33356/2023

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o interesse de **MUNICIPAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 10/13, nº Iptu **30306005260007**, situado à Avenida/Rua AVENIDA T-9, Quadra 79, Lote 10/13, Número S/N, Setor SET BUENO, nesta Capital, objeto da matrícula nº 331473, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): **10 / 13, FAIXA DE DOAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR T-9**, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE **10/13** Área: **2787.5 m²**

Frente AVENIDA T-9: 75,00 m

Fundo LOTE 08 E 14: 80,00 m

Lado direito RUA T-28: 30,00 m

Lado esquerdo LOTE 09: 35,00 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA T-9 COM RUA T-28: 7,07 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

LOTE **10 / 13** Quadra 79 Área: **2431 m²**

Frente FAIXA DOAÇÃO PARA FUTURA IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR T-9: 75,75+6,00 m

Fundo LOTES 08 E 14: 80,00 m

Lado direito RUA T-28: 26,25 m

Lado esquerdo LOTE 09: 30,50 m

LOTE **FAIXA DE DOAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR T-9** Quadra **79** Área:
356.5 m²

Frente AVENIDA T-9: 75,00 m

Fundo LOTE 10/13: 75,75+6,00 m

Lado direito RUA T-28: 3,75 m

Lado esquerdo LOTE 09: 4,50 m

Pela linha de chanfrado AVENIDA T-9 COM RUA T-28: 7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em 26/02/2024, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3585710** e o código CRC **30AF3F26**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 38043/2024

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº. 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **38043/2024** de interesse de **CAMPO BELO PARTICIPACOES LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 15, 14, nº Iptu(s) 30303600550001, 30303600400000, da quadra 101, situados na(s) RUA T 54, Setor SET BUENO, nesta capital, objeto das matrículas nº 54854, 54853, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 14/15 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 15 Área: **600 m²**
Frente RUA T-54: 15,00 m
Fundo LOTE 09: 15,00 m
Lado direito LOTE 16: 40,00 m
Lado esquerdo LOTE 14: 40,00 m

LOTE 14 Área: **600 m²**
Frente RUA T-54: 15,00 m
Fundo LOTE 11: 15,00 m
Lado direito LOTE 15: 40,00 m
Lado esquerdo LOTES 12 E 13: 40,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 14/15 Área: **1200 m²**
Frente RUA T-54: 30,00 m
Fundo LOTES 09 E 11: 30,00 m

Lado direito LOTE 16: 40,00 m

Lado esquerdo LOTES 12 E 13: 40,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 26 dia do mês de fevereiro de 2024.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, em 26/02/2024,
às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3586694** e
o código CRC **0BF6CF8A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal dos Esportes
Chefia da Advocacia Setorial

CONTRATO Nº005/2024

Pelo presente instrumento contratual, celebram entre si a SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES e UP MÍDIA PRODUÇÕES, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, as seguintes cláusulas e condições.

CONTRATANTE: O Município de Goiânia/GO, doravante denominado MUNICÍPIO, por SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua T 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. DANILO VIANA RABELO, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 41159675, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 008.686.779-22, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e no outro polo da avença UP MÍDIA PRODUÇÕES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ - 15.240.436/0001-25, neste ato representada, na forma de seu ato constitutivo, por REGIANE LEAL DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 001.745.251-17 doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO DO CONTRATO: esta contratação direta decorre do Processo nº 24.26.000000027-0, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato empresa especializada fornecimento de **sonorização de pequeno porte** para a Secretaria Municipal dos Esportes, com especificações previstas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA todo o objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

2.1.3. Manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do contrato.

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.

2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a

CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da **CONTRATADA** com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei nº 14.133/21.

2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

2.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação deste às exigências do Termo de Referência.

2.1.10. A **CONTRATADA** deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2.1.11. O prazo de garantia mínima do objeto é aquele definido no termo de referência, respeitados os prazos mínimos definidos na Lei n. 14.133/21, normas legais ou normas técnicas existentes.

2.2.- A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.

2.2.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.

2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.

2.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência, contados a partir da emissão da ordem de serviço, com início em a partir da data de recebimento da empresa CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. DO PREÇO: O valor total do contrato é de R\$56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após apresentação da nota fiscal, que será liquidado até 30 (trinta) dias, de sua apresentação.

4.2.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.2.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

4.4. DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Goiânia, para o exercício de 2023, na classificação a seguir: 202472010031 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento);

6.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual de 1,5% da obrigação não cumprida.

6.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 6.1.

6.6. As sanções previstas nos itens 6.1.1, 6.1.3. e 6.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido:

I- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

8.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

8.4. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.

9.2. A divulgação do contrato no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico. Em caso de obras, deverá ser atendido o art. 94, §3º, da Lei n. 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CADASTRO DO TCM

10.1. O presente instrumento deverá ser cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação, com respectivo upload do arquivo correspondente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

11.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

12.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 08 de fevereiro de 2024

Pela CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES

Pela CONTRATADA:

UP MÍDIA PRODUÇÕES

Testemunhas:

1ª: CPF: _____

2ª CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Guido Siqueira Pratti**,
Chefe da Advocacia Setorial, em 08/02/2024, às 16:41, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3484846** e
o código CRC **67729BAD**.

Rua T-53, nº 55 -
- Bairro Setor Marista
CEP 74150-310 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 722/2024/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Parecer Jurídico PGM/CHEGAB nº 582/2024 (3596748), da Procuradoria Geral do Município.

Declara **Inexigível de licitação** a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica de inteligência em saúde pública, capaz de auxiliar gestores e profissionais assistenciais no controle, avaliação e auditoria de processos em saúde por meio da exibição de indicadores de saúde estratégicos, bem como identificação dos cidadãos componentes destes indicadores em sua maioria, incluindo, mas não se limitando, aos definidos pelo ministério da saúde no componente de pagamento variável da atenção primária, bem como treinamento, suporte e auxílio qualificado à interpretação das informações apresentadas na plataforma para geração de ações gerenciais e assistenciais, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, contratando diretamente, conforme dados da tabela abaixo:

RADAR ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, CNPJ nº 37.638.993/0001-31

ITEM	DESCRIPTIVO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviços de Implantação	Serviço	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
02	Locação da Licença de uso mensal de Solução Tecnológica de Inteligência em Saúde Pública, a ser disponibilizado a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, bem como suporte técnico, Atualizações tecnológicas e treinamento.	Mensal	12	R\$ 125.244,00	R\$ 1.502.928,00
Valor Total: R\$ 1.552.928,00 (Um milhão e quinhentos e cinquenta e dois mil e novecentos e vinte e oito reais)					

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Modesto Pollara, Secretário Municipal de Saúde**, em 27/02/2024, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3603269** e o código CRC **6F8D169E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PORTARIA Nº 010/2024**

Dispõe acerca convocação para as reuniões presenciais do mês de março de 2024, dos membros do egrégio colegiado da Comissão de Projetos Culturais – CPC.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, artigo 11, alínea “C”, artigo 13 inciso “I”, artigo 32, Decreto nº 06/2017 e RI Decreto nº 1.864, de 30 de 06 de 2016, **RESOLVE:**

Art. 1º – CONVOCAR A COMISSÃO DE PROJETOS CULTURAIS – CPC, nomeados através do Decreto nº 22, publicado na Edição nº 8.201, de 05 de janeiro de 2024, para a realização das reuniões presenciais, nas datas e horários especificados, conforme a pauta abaixo relacionada.

DATA	HORÁRIO	PAUTA
05/03/2024	14:00 as 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
05/03/2024	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
05/03/2024	16:00 às 17:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
12/03/2024	14:00 às 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
12/03/2024	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
19/03/2024	14:00 as 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
19/03/2024	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
26/03/2024	14:00 as 15:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
26/03/2024	15:00 às 16:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural
26/03/2024	16:00 às 17:00	Análise e conferência de prestação de contas seguidas de produto cultural



Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, em Goiânia,
aos **19 (dezenove)** dias do mês de **fevereiro**, do ano de **2024**.

Zander Fábio Alves da Costa
Secretário de Cultura



**DESPACHO Nº 9/2023**

RESPOSTA AO DESPACHO: 1160/2023

PROCESSO: 23.12.000004156-0

REQUERENTE: Zander Fábio Alves da Costa

ASSUNTO: Tombamento Imaterial do movimento MODA EM GOIÂNIA.

RESOLUÇÃO Nº 10/2023.

Dispõe sobre o registro imaterial e posterior arquivamento do processo, que integra o inventário de bens de interesse histórico e cultural do Município de Goiânia. Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de Goiânia no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17 e § 3º da Lei nº 7.164, de 14 de Dezembro de 1992, com base no Decreto Federal nº 3.551 de 4 Agosto de 2000, "INSTITUI O REGISTRO DE BENS CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL QUE CONSTITUEM PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO, CRIA O PROGRAMA NACIONAL DO PATRIMÔNIO IMATERIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".

Em conformidade à Legislação supracitada, o Colegiado acata o registro Imaterial do movimento Moda em Goiânia solicitado através do processo nº 23.12.000004156-0, tornando Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Goiânia-Goiás.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Goiânia, 05 de dezembro de 2023.

Wellington dos Santos SilvaPresidente do Conselho de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de
Goiânia

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 36, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designa, em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, a indicação do servidor **JAISSON VERAS NORMANDIA**, matrícula nº **1524313-01**, CPF nº **061.403.531-73**, lotado na Coordenação de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, para atuar como **GESTOR** do Processo **SEI 24.10.000001214-6**, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ambientes de Rápida Implantação (ARI) pré-fabricados, acessórios para melhoria de desempenho, mobilização, montagem e comissionamento, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º - Designa como FISCAL do Processo **SEI A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL**, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designa, em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, a indicação do servidor **JAISSON VERAS NORMANDIA**, matrícula nº **1524313-01**, CPF nº **061.403.531-73**, lotado na Coordenação de Gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, para atuar como **GESTOR** do Processo **SEI 24.10.000001214-6**, referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Ambientes de Rápida Implantação (ARI) pré-fabricados, acessórios para melhoria de desempenho, mobilização, montagem e comissionamento, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º - Designa como FISCAL do Processo SEI 24.10.000001214-6, o servidor **CARLOS CÉSAR LORENZO**, matrícula nº 1554514-01, CPF nº 532.758.611-15, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa**,
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, em
23/02/2024, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3568759**
e o código CRC **0A4C290F**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 39, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Designação de servidores

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, com poderes outorgados por intermédio do Decreto nº 684, de 23 de fevereiro de 2023 conforme estabelece o Art. 8, inciso III, do Regimento Interno desta secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal nº 697, de 28 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designa, em conformidade com o art.2º§ 1.º da IN.02/2018-CGM, a indicação do servidor **CARLOS CÉSAR LORENZO**, matrícula nº **1554514-01**, CPF nº **532.758.611-15**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS, para atuar como **GESTOR** do Processo SEI **22.10.000001998-0**, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando dedetização, desratização, descupinização, desinsetização, limpeza e desinfecção de caixa d'água, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo 6º da IN 02/2018-CGM.

Art. 2º - Designa como **FISCAL** do Processo SEI **22.10.000001998-0**, o servidor **FRANCISCO RIBAMAR VITALINO**, matrícula nº **774880-01**, CPF nº **547.099.111-34**, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

O referido servidor deverá observar o disposto no artigo e 7º da IN 02/2018-CGM.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL.

Goiânia, 23 de fevereiro de 2024.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 23/02/2024, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3576120** e o código CRC **2F18B0B9**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000001998-0

SEI Nº 3576120v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 171/2024

Considerando a necessidade na Contratação de empresa especializada no fornecimento de **KIT ENXOVAL**, compreendendo um conjunto abrangente de produtos destinados a atender às necessidades essenciais de conforto e cuidado para recém-nascidos, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS.

AUTORIZO por ser imprescindível a despesa para contratação da empresa **A M SERVICE LTDA, CNPJ nº 39.822.342/0001-22**, no valor total de **R\$ 874.536,00 (OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**, mediante Adesão de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ESTADO DO MARANHÃO**, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de KIT ENXOVAL, compreendendo um conjunto abrangente de produtos destinados a atender às necessidades essenciais de conforto e cuidado para recém-nascidos, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS. Processo SEI 24.10.000001214-6.

MARIA YVELÔNIA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Luanna Shirley de Jesus Sousa, Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**, em 23/02/2024, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **3568755** e o código CRC **7E8417F1**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



PORTARIA Nº 150, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

Institui Comissão de Reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída uma Comissão de Reforma do Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia, composta pelos seguintes servidores:

I – Kowalsky do Carmo Costa Ribeiro – Procurador-Geral;

II – Gabriela Machado Silveira Tejota - Diretora Legislativa;

III – Jairo da Cunha Bastos, matrícula nº 55686331523;

IV – Leonardo Barreto da Silveira, matrícula nº 5568680;

V – Andriene Ester Ramos Marques, matrícula nº 55686331653.

Art. 2º Compete à Comissão ora criada:

I - promover estudos, análises e discussões, objetivando diagnosticar e corrigir eventuais antinomias e imperfeições existentes na Resolução nº 26, de 19 de dezembro de 1991 - **Regimento Interno da Câmara Municipal de Goiânia** -, com o fim de promover a sua atualização, modernização e aperfeiçoamento.

II - confeccionar minuta de Projeto de Resolução para ser apresentada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 3º Os trabalhos atribuídos à Comissão instituída por esta Portaria terão início nesta data, e serão executados sem o prejuízo das atribuições regulares de seus componentes.

Parágrafo único. Fica autorizado, com amparo no disposto no artigo 40 da Lei nº 10.801, de 15 de julho de 2022, regulamentado pela Portaria nº 1.023, de 03 de agosto de 2022, o pagamento aos servidores que compõem a Comissão ora criada, do valor correspondente a até 100



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

(cem) UPV's (Unidade Padrão de Vencimento), por mês ou fração equivalente, mediante a apresentação de relatório de atividades, desde que não estejam recebendo o benefício.

Art. 4º Não se aplica à comissão ora criada o disposto no § 1º do artigo 2º da Portaria nº 1.023, de 03 de agosto de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

Romário Policarpo
PRESIDENTE

Anselmo Pereira
1º SECRETÁRIO

Juarez Lopes
2º SECRETÁRIO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

COSTA MULTICANAL S.A CNPJ/CPF nº 27.289.076/0019-64 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº (Ainda a abrir processo) a Licença Ambiental: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): 469150000 – Comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 476100300 – Comercio varejista de artigos de papelaria 464940800 – Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 463549900 – Comercio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente 472969900 – Comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados a 464780100 – Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 478900500 – Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários 464780201 – Empresa distribuição de revistas e jornais 472370000 – Comercio varejista de bebidas 477250000 – Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 464600200 – Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal 464780200 – Comercio atacadista de livros, jornais e outras publicações desenvolvida(s) na (Av /Rua) Al Contorno, Quadra: Area, Lote: Area nº SN, Setor Jardim Bela Vista, Goiânia, Go.